



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS
REITORIA

Resolução nº 016, de 22 de outubro de 2009.

A Reitora "*Pro tempore*" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.892/2008, RESOLVE:

Aprovar "*AD REFERENDUM*" os procedimentos a serem efetuados para encaminhamento dos diplomas dos cursos superiores do IFRS.

Bento Gonçalves, 22 de outubro de 2009.


Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora "*Pro tempore*" IFRS
Portaria 47/2009-MEC

Pró-Reitoria de Ensino

Encaminhamento de expedição de diplomas de curso superior.

Para o encaminhamento dos diplomas de cursos superiores do IFRS, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

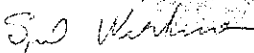
- Os diplomas devem ser emitidos pelos campi, e encaminhados à Reitoria para abertura de processo, verificação, registro, efetivação das assinaturas de praxe e demais atos na forma da lei, regimento ou estatuto.

- Uma vez efetuada a etapa acima, a Reitoria devolverá os diplomas aos campi para que se proceda a entrega aos alunos.

- Toda a documentação referente à vida acadêmica dos alunos ficará arquivada nos campi. A reitoria será responsável pelo registro dos diplomas e pelo arquivamento dos documentos que farão parte do processo de registro de diploma.

- O prazo máximo para tramitação da emissão do diploma nos campi é de 30 (trinta) dias, tendo a Reitoria mais 60 (sessenta) dias para proceder aos devidos registros.

Bento Gonçalves, 22 de outubro de 2009.



Sérgio Wortmann
Pró-Reitor de Ensino.